

## **VI) Direção dos Trabalhos**

Art. 7º. – Compete à mesa:

- A) Dirigir os trabalhos com base no presente Regimento
- B) Resolver as questões que lhe forem submetidas, podendo consultar o plenário para formar opinião ou submetê-lo a votação a pedido de qualquer delegada.

Art. 8º. – A componente da mesa que quiser pronunciar-se sobre qualquer matéria pedirá inscrição e, chegada sua vez, se afastará de suas funções, a elas retornando após a manifestação.

## **VII) As Plenárias**

Art. 9º. – A mesa colocará imediatamente em votação uma questão, após a leitura da proposta ou emenda, se não houver manifestação contrária.

§1º. – Havendo manifestação contrária, a mesa colocará o assunto em discussão abrindo um encaminhamento favorável e outro contrário à emenda ou proposta de modificação, nessa ordem, pelo prazo de três minutos.

§2º. – Se o plenário não se considerar esclarecido, a mesa designará tempo para mais um encaminhamento.

§3º. – Terminados os encaminhamentos, a mesa procederá à votação por apresentação de crachás.

Art. 10º. – A mesa proclamará sempre os resultados das votações, para conhecimento do plenário e devido registro em ata.

Art. 11. – Matéria votada não será novamente colocada em votação.

## **VIII) Eleição da Direção**

Art. 12. – O Encontro Setorial Estadual de Mulheres do PT, elegerá a próxima Secretária e o Coletivo Estadual, além das delegadas ao Encontro Setorial Nacional a serem referendados no Encontro Estadual do PT.

- A) Coletivo será composto por 10 (dez) membros efetivos mais a Secretária, e o seu mandato será de 03 (três) anos.
- B) Cada chapa terá 10 (dez) minutos para proceder sua apresentação e defesa.
- C) A eleição da Secretária se dará por voto separado das demais integrantes do Coletivo.
- D) Cada candidatura a Secretária terá 5 (cinco) minutos para apresentação e defesa.
- E) Havendo mais de duas candidatas a Secretária e caso nenhuma delas alcance mais de 50% dos votos válidos, haverá 2º turno entre as duas mais votadas no mesmo dia da realização do encontro.
- F) Não haverá segundo turno no caso de desistência da primeira ou da Segunda colocada, devendo ser declarada eleita a candidata remanescente.

## **IX) Disposições Gerais**

Art. 13. – Moções, propostas, recursos e outros documentos não previstos na pauta serão apresentados à Mesa do Encontro que decidirá da oportunidade de sua discussão e votação.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa.

Art. 15 – Os estados terão até o dia 05 de outubro de 2001, para enviarem a Secretaria Setorial Nacional de Mulheres a lista de delegadas ao Encontro Setorial Nacional de Mulheres, bem como cópia da lista de presença e da ata do respectivo Encontro Setorial Estadual, os originais deverão ser enviados às Secretarias Estaduais de Organização.